

## DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

| Identificação                                  |   |
|--|---|
| <b>Designação do Projeto</b>                   | Projeto de Execução das Obras de Urbanização do Eco-Parque Empresarial de Estarreja<br><br>POS_2016_0009_010800 |
| <b>Tipologia de Projeto</b>                    | Projetos de infraestruturas   |
| <b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b> | Artigo 1.º, nº 3, alínea b)<br><br>Anexo II, nº 10, alínea a)   |
| <b>Localização</b>                             | Concelho Estarreja, Freguesias de Avanca, Beduido e Pardilhó  |
| <b>Identificação das áreas sensíveis</b>       | Não aplicável   |
| <b>Proponente</b>                              | Câmara Municipal de Estarreja   |
| <b>Entidade licenciadora</b>                   | Câmara Municipal de Estarreja   |
| <b>Autoridade de AIA</b>                       | Comissão de Coordenação da Região Centro (CCDRC)  |
| <b>Emissão da DIA</b>                          | <b>Data:</b> 2014-02-14 <b>Entidade emitente:</b> CCDRC   |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>Decisão</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Conforme<br><input type="checkbox"/> Conforme Condicionado<br><input type="checkbox"/> Não Conforme |
|----------------|---|

|  |  |
|--|--|
| <b>Principais fundamentos da decisão</b> | <p>As alegações apresentadas pelo proponente após proposta de emissão de decisão de não conformidade ambiental do projeto de execução pela CCDRC permitiram ultrapassar as questões que obstavam à emissão de decisão de conformidade do RECAPE.</p> <p>Face ao momento do projeto, considera-se que em termos globais se encontram salvaguardadas as condicionantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA).</p> <p>Considera-se que o RECAPE permitiu verificar o cumprimento da DIA por parte do projeto de execução, encontrando-se este em conformidade com a decisão emitida em sede de Anteprojecto, o que não obsta à observação e cumprimento da implementação da distribuição de água bruta, logo que possível.</p> <p>A Comissão de Avaliação (CA) considera o RECAPE conforme. Não obstante, deverá ser implementada a distribuição de água bruta, logo que possível.</p> |
|--|--|


|   |   |
|---|---|
| <b>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</b> | Não aplicável   |
| <b>Condições a cumprir previamente ao início das obras</b>                            | Não aplicável   |
| <b>Medidas de mitigação / potenciação / compensação</b>                               | Concretização das Medidas de Minimização constantes da DIA  |
| <b>Programas de Monitorização</b>   | Face ao tipo de projeto em estudo e aos impactes ambientais previstos, não se considera necessário a implementação de um plano de monitorização, seja em fase de construção ou de exploração.   |
| <b>Outros Planos e Programas</b>  | Não aplicável   |
| <b>Síntese do procedimento</b>  | <p>A Câmara Municipal de Estarreja, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), o Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) relativo ao Projeto de Execução das obras de urbanização do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – Polígono Norte Poente, cujo proponente é a Câmara Municipal de Estarreja.</p> <p>O RECAPE foi realizado pela empresa QUEROVENTO, Lda..</p> <p>Para efeitos de procedimento de verificação ambiental do projeto de execução, a CCDR, na qualidade de Autoridade de AIA para o projeto em causa, remeteu a documentação a todas as entidades e às unidades orgânicas da CCDR, que participaram na CA do Projeto de Infraestruturas da Ampliação do Eco-Parque Empresarial de Estarreja, a qual foi constituída por elementos da CCDR e da APA, I.P. (ARH Centro)</p> <p>A CA avaliou a conformidade ambiental do projeto de execução, conforme estipulado na Secção IV dos artigos 20º e 21º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, tendo por objetivo a verificação de que o Projeto (anteriormente submetido a procedimento de AIA em fase de Estudo Prévio), obedece aos critérios estabelecidos na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), dando cumprimento aos termos e condições nela especificados.</p> <p>A Comissão de Avaliação procedeu à análise de conformidade do projeto de execução, tendo em conta os pareceres técnicos emitidos e o relatório de consulta pública, e concluiu numa 1ª fase, que de um modo geral, o projeto de execução das obras de urbanização do Eco-Parque Empresarial de Estarreja – Polígono Norte Poente, cumpre as condições previstas na DIA. A exceção prendia-se com o descritor dos Recursos Hídricos de acordo com parecer da ARH Centro.</p> <p>Com efeito, verificou-se que de acordo com o proposto no projeto de execução, o fornecimento de água de consumo humano satisfaça todos os usos, isto é, para além</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>do abastecimento público, o uso industrial, a rede de incêndio, a rede de rega e a lavagem de ruas.</p> <p>Esta pretensão, de acordo com o parecer da ARH Centro, para além de corresponder a uma prática deficiente de uso dos recursos hídricos, estava em desconformidade com o projeto descrito no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), assim como com a respetiva DIA, a qual refere que está previsto efetuar o fornecimento de água bruta ao Eco-Parque, com origem no Rio Antuã, por reforço da captação ali existente, isto é fazendo ali uma nova captação. Os atuais furos de captação existentes no rio Antuã passarão a funcionar como eventual reserva/reforço da nova captação.</p> <p>Foi comunicada ao proponente a proposta de emissão de decisão de não conformidade ambiental do projeto de execução com a DIA em 22 de julho de 2016, tendo-lhe sido solicitado a reanálise do fornecimento de água ao Eco-Parque Empresarial de Estarreja, adotando a solução prevista no EIA e na DIA ou apresentação de justificação para esta alteração,</p> <p>Em resposta e em sede de audiência de interessados, o Município de Estarreja apresentou em 8 de agosto de 2016 um relatório complementar ao RECAPE e respetivos anexos, cujo conteúdo foi considerado pela Comissão de Avaliação suficiente para resolver as questões suscitadas e que motivaram a proposta inicial de não conformidade.</p> <p>A CA considerou o RECAPE conforme, não obstante, que deverá ser implementada a distribuição de água bruta, logo que possível.</p> <p>O período de consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, com início a 03 de julho e término a 24 de julho de 2016.</p> <p>No período da consulta pública não foram recebidos quaisquer pareceres ou exposições, por escrito, relacionados com o projeto em avaliação.</p> |
|--|---|

|   |  |
|---|--|
| <b>Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão</b> | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |
|---|--|

|             |                        |
|-------------|------------------------|
| <b>Data</b> | 12 de setembro de 2016 |
|-------------|------------------------|

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| <b>Validade da Decisão do RECAPE</b> | 12 de setembro de 2020 |
|--------------------------------------|------------------------|

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Assinatura</b> |  |
|-------------------|--|

